C/2025/4962

9.9.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12146 — OEP / KBR / BRIS)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/4962)

1. Em 29 de agosto de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— OEP Capital Advisors, L.P. («OEP», EUA),

— KBR, Inc. («KBR», EUA),

— Brown & Root Industrial Services Holdings, LLC («BRIS», EUA), atualmente controlada conjuntamente pela KBR e pela Bernhard Capital Partners Management, L.P.

A OEP e a KBR vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da BRIS.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A OEP é uma sociedade de participações privadas centrada nos setores da indústria, dos cuidados de saúde e das tecnologias na América do Norte e na Europa,

— A KBR é um prestador de serviços à escala mundial nos setores das tecnologias, da engenharia integrada, da gestão de compras, da gestão de projetos de construção e da exploração e manutenção.

3. As atividades da BRIS são as seguintes: apoiar os clientes na transição para fontes de energia e combustíveis alternativos, prestando uma gama completa de serviços às indústrias, bem como outros serviços especializados. A BRIS opera em toda a América do Norte.

4. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12146 — OEP / KBR / BRIS

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

European Commission
Directorate-General for Competition
Merger Registry
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË